

4 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE

Termo de Referência 28/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
28/2026	160113-4 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	RODNEY BOTELHO DE OLIVEIRA	08/09/2026 10:43 (v 0.6)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		NUP 64033.007475/2026-70

1. Aquisição de peças e acessórios

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- Aquisição de materiais de expediente para o Almoxarifado do 4º Batalhão de Engenharia de Combate, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- .Caso haja qualquer divergência entre as especificações dos itens no sistema e no Termo de Referência, prevalecerá o descrito neste documento. Os interessados em participar deverão estar cientes .

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QUANTIDADE		VALOR	
				MÍNIMA 10%	MÁXIMA	UNITÁRIO	TOTAL
1.	Abafador de ruído auricular: Abafador de ruído auricular 10dB. Formato em conchas ovais de material plástico resistente com bordas almofadadas em espuma revestida, arco tensor de alta resistência.	621061	UND	30	300	R\$ 43,42	R\$ 13.026,00
2.	Alfinete para quadro: Cabeça colorida, cores diversas (amarelo, azul, branco, preto, roxo, verde e vermelho), caixa com 50 unidades. Obs.: Todas as cores deverão ser disponibilizadas separadamente.	635463	CAIXA C/ 50UN	10	100	R\$ 7,34	R\$ 734,00
3.	Almofada para carimbo nº 3: Base em plástico rígido e tampa em metal, com entintamento permanente, na cor azul, medindo aproximadamente 9x12cm.	301744	UND	5	50	R\$ 10,22	R\$ 511,00

4.	Almofada para carimbo nº 3: Base em plástico rígido e tampa em metal, com entintamento permanente, na cor vermelha, medindo aproximadamente 9x12cm.	430045	UND	5	50	R\$ 10,36	R\$ 518,00
5.	Apontador para lápis escolar: Corpo de metal ou plástico.	468205	UND	5	50	R\$ 10,40	R\$ 520,00
6.	Barbante em algodão cru: 4 fios torcidos.	343020	KILO	5	50	R\$ 29,33	R\$ 1.466,50
7.	Bobina de papel pardo: Dimensões 1,20 cm x 100m, gramatura: 80g.	309641	ROLO	2	20	R\$ 155,57	R\$ 7.778,50
8.	Borracha apagadora de escrita: Branca, macia, 33 x 22 x 7mm, com capa plástica, não borra e não danifica o papel.	327796	UND	5	50	R\$ 2,33	R\$ 116,50
9.	Caixa arquivo em polionda: Dimensões 140 x 270 x 390 mm, cor azul, para arquivamento de documentos – unidade.	264419	UND	10	100	R\$ 33,15	R\$ 3.315,00
10.	Caixa arquivo em polionda: Dimensões 350 x 135 x 250 mm, cor azul, para arquivamento de documentos – unidade.	483446	UND	10	100	R\$ 11,93	R\$ 1.193,00
11.	Caixa de entrada e saída de documentos: Com 02 gavetas em acrílico. Material e presilhas resistentes.	327957	UND	2	20	R\$ 36,03	R\$ 720,60
12.	Caneta esferográfica: Na cor azul, em plástico incolor, ponta com esfera de tungstênio, escrita média, corpo sextavado com orifício na lateral para equilíbrio das pressões externa e interna da caneta, tampa removível na parte superior, comprimento aproximado de 143 mm, carga em tubo plástico aproximado de 135 mm, esfera em tungstênio. – Caixa com 50 unidades.	358291	CAIXA C/ 50UN	2	20	R\$ 34,24	R\$ 684,80
13.	Caneta esferográfica: Na cor vermelha, em plástico incolor, ponta com esfera de tungstênio, escrita média, corpo sextavado com orifício na lateral para equilíbrio das pressões externa e interna da caneta, tampa removível na parte superior, comprimento aproximado de 143 mm, carga em tubo plástico aproximado de 135 mm, esfera em tungstênio. – Caixa com 50 unidades.	356878	CAIXA C/ 50UN	1	10	R\$ 43,00	R\$ 430,00
	Caneta esferográfica: Na cor preta, em plástico incolor, ponta com esfera de tungstênio, escrita média, corpo sextavado						

14.	com orifício na lateral para equilíbrio das pressões externa e interna da caneta, tampa removível na parte superior, comprimento aproximado de 143 mm, carga em tubo plástico aproximado de 135 mm, esfera em tungstênio. – Caixa com 50 unidades.	356877	CAIXA C/ 50UN	1	10	R\$ 37,50	R\$ 375,00
15.	Caneta para quadro branco/magnético: Nas cores (preta, vermelha, verde e azul), corpo em plástico na cor da tinta, medindo aproximadamente 12,5cm.	278631	KIT C/4 CORES	20	200	R\$ 21,82	R\$ 4.364,00
16.	Caneta retroprojektor: Ponta de poliacetal de 1.0 mm, tinta à base de álcool, tinta permanente e resistente à água, espessura de escrita de 0.5 mm ou 0.1 mm, ponta com protetor de metal, ideal para transparências, filmes e outras superfícies. Nas cores vermelha, azul e preta.	293994	KIT C/3 CORES	10	100	R\$ 24,74	R\$ 2.474,00
17.	Clipe de papel niquelado nº 2: Caixa com 100 unidades, material de arame de aço galvanizado.	433000	CX 100 UND	10	100	R\$ 9,57	R\$ 957,00
18.	Clipe de papel niquelado nº 3: Caixa com 100 unidades, material de arame de aço galvanizado.	367974	CX 100 UND	10	100	R\$ 5,10	R\$ 510,00
19.	Clipe nº 8/0: Caixa com 25 unidades, material de arame de aço galvanizado.	271779	CX 25 UND	10	100	R\$ 4,14	R\$ 414,00
20.	Cola branca, frasco com 90g: Cola branca líquida 90g, à base de água, lavável, não tóxica e segura para crianças.	478199	UND	5	50	R\$ 5,53	R\$ 276,50
21.	Cola em bastão: Cola em bastão 10g, plástico 100% reciclado, lavável, não tóxico e seguro para crianças.	292447	UND	5	50	R\$ 5,96	R\$ 298,00
22.	Envelope saco em papel kraft: Pardo, 200x280mm, gramatura de 80 g/m². Liso.	459334	CAIXA C /100	2	2	R\$ 23,01	R\$ 46,02
23.	Envelope saco em papel kraft: Pardo, 250x353mm, gramatura 80 g/m². Liso.	459337	UND	20	200	R\$ 1,50	R\$ 300,00
24.	Envelope saco em papel kraft: 310x410mm, gramatura 80 g/m². Liso.	467346	CAIXA C /100	2	2	R\$ 92,32	R\$ 184,64
25.	Envelope saco em papel branco: Branco alta alvura, 200x280mm, gramatura de 90g /m². Liso.	464625	CAIXA C /100	2	2	R\$ 60,73	R\$ 121,46

26.	Envelope saco em papel branco: Branco alta alvura, 250x353mm, gramatura de 90g /m². Liso.	463527	CAIXA C /100	2	2	R\$ 77,66	R\$ 155,32
27.	Envelope saco em papel branco: Branco alta alvura, 310x410mm, gramatura de 90g /m². Liso.	467588	UND	20	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
28.	Envelope tamanho carta: Papel offset, branco alta alvura, gramatura 80g/m², dimensões 16,5x11,5cm.	470005	UND	20	200	R\$ 1,43	R\$ 286,00
29.	Estilete com lâmina 18mm: Retrátil e intercambiável, corpo em metal, 130mm de comprimento, com dispositivo de travamento.	284054	UND	10	100	R\$ 7,10	R\$ 710,00
30.	Extrator de grampo: Tipo espátula, em aço cromado, para grampos de 26/6 e 26/8.	278811	UND	3	30	R\$ 9,63	R\$ 288,90
31.	Fita adesiva: Material celofane transparente, dimensões 50mm x 30m, aplicação multiuso, cor incolor, tipo monoface.	279037	ROLO 30M	10	100	R\$ 5,96	R\$ 596,00
32.	Fita adesiva: Material celofane transparente, dimensões 25mm x 30m, aplicação multiuso, cor bege, tipo monoface.	323863	ROLO 30M	10	100	R\$ 8,65	R\$ 865,00
33.	Fita zebrada: Fita para isolamento de área, preta e amarela, rolo de 200m x 10cm.	353764	ROLO 200 M	15	150	R\$ 15,36	R\$ 2.304,00
34.	Grampeador de mesa 26/6: Cor preta, fabricado em aço com cabeça em plástico nobre, com base plástica antiderrapante, grampeia e alfineta. Capacidade 20x5x5, 5cm. Peso: 450 g. Grampeia: 20 folhas de papel sulfite 75g/m².	405907	UND	5	50	R\$ 33,19	R\$ 1.659,50
35.	Grampo para grampeador de tapeceiro: PCW 80/06-6mm, PCW 80/08-8mm, PCW 80/10-10mm, PCW 80/12-12mm, PCW 80/14-14mm, PCW 80/16-16mm. Coroa externa: 12,9mm, arame: 0,65mm x 0,95mm.	609330	CX 5000 UND	10	100	R\$ 24,96	R\$ 2.496,00
36.	Grampo para grampeador: Em metal niquelado, tamanho 26/6.	289509	CX 5000 UND	5	50	R\$ 6,96	R\$ 348,00
37.	Grampo trilho encadernador: Aço flandres, 80mm com lingueta para fixação de folhas.	200502	CX 50 UND	10	100	R\$ 22,44	R\$ 2.244,00

38.	Lápis preto: Corpo em madeira, grafite padrão HB, com borracha apagadora, medindo aproximadamente 17,5cm de comprimento, de primeira linha.	300537	CX 144 UND	5	50	R\$ 58,25	R\$ 2.912,50
39.	Livro ata: Em papel sulfite, com 100 folhas, gramatura 75g/m², dimensões 297x210mm. Capa dura, cor preta.	200692	UND	10	100	R\$ 20,33	R\$ 2.033,00
40.	Livro ata: Em papel sulfite, com 200 folhas, gramatura 75g/m², dimensões 297x210mm. Capa dura, cor preta.	200694	UND	10	100	R\$ 36,34	R\$ 3.634,00
41.	Livro protocolo: Material: papel offset, quantidade de folhas: 100, comprimento: 230mm, largura: 170mm, tipo de capa: dura, características adicionais: com folhas pautadas e numeradas sequencialmente, material da capa: papelão, gramatura das folhas: 54 g/m².	245187	UND	3	30	R\$ 25,58	R\$ 767,40
42.	Papel A4: Resma contendo 500 folhas, papel sulfite, papel não clorado, cor branca, tamanho A4 (210x297mm), gramatura 75g/m². Especificações deverão constar na embalagem.	461889	UND	50	500	R\$ 36,96	R\$ 18.480,00
43.	Papel adesivo contact: Plástico, transparente, gramatura de 60g/m², 460mm x 25m, rolo.	284782	UND	1	10	R\$ 67,99	R\$ 679,90
44.	Extensão elétrica: Tipo tripolar, em carretel, cabo de 3 x 2,5mm de acordo com a norma NBR14136, com 3 tomadas, 30 metros de cabo, conectores 20A, potência de 4400w.	407481	ROLO 30 M	1	10	R\$ 370,12	R\$ 3.701,20
45.	Extensão elétrica: Tipo tripolar, em carretel, cabo 30m, 5 tomadas, potência de 1270W, tomadas tipo pino fino 10A.	612557	ROLO 30 M	1	10	R\$ 369,33	R\$ 3.693,30
46.	Fita isolante elétrica: Material básico: PVC autoextinguível, resistência à tensão: até 750V, cor: preta, classe de temperatura: 90°C ou mais, comprimento: 20m, largura: 19mm, espessura: 0,15mm.	226937	ROLO 20,00 M	10	100	R\$ 22,96	R\$ 2.296,00
47.	Pasta arquivo: Em cartolina plastificada com grampo trilho de plástico, 230 x 360 mm, sem abas, na cor preta. Unidade.	335282	UND	5	50	R\$ 3,52	R\$ 176,00
48.	Pasta A a Z: Medida 0,08cm x 0,28 cm x 35cm, capa dura e presilhas de metal.	251241	UND	5	50	R\$ 17,35	R\$ 867,50

49.	Pasta catálogo: Em papelão, revestida de plástico, tamanho 247x332mm, acompanha 100 folhas na espessura 0,06.	281981	UND	5	50	R\$ 38,20	R\$ 1910,00
50.	Pasta plástica sanfonada A4: Com 12 divisões, na cor fumê.	284918	UND	5	50	R\$ 24,16	R\$ 1.208,00
51.	Pasta polionda tamanho ofício: 35mm, preta.	464326	UND	5	50	R\$ 16,72	R\$ 836,00
52.	Pasta porta alvará: Medindo aproximadamente 33 x 26cm, com ilhós, parte de trás na cor preta, frente em plástico transparente.	450797	UND	20	200	R\$ 23,73	R\$ 4.746,00
53.	Percevejo latonado número 2: Apresentado em caixa com 100 unidades.	202054	CAIXA C /100	5	50	R\$ 9,63	R\$ 481,50
54.	Perfurador de papel: Produzido em aço altamente resistente. Perfura até 20 folhas ao mesmo tempo e possui régua ajustável (margeador). Distância entre furos: 8cm, diâmetro dos furos: 7mm, com base plástica protetora para depósito de resíduos. Dimensões aproximadas da embalagem: 8x11,5x4cm (AxLxP). Peso aproximado 350g.	202357	UND	5	50	R\$ 24,10	R\$ 1.205,00
55.	Pincel atômico: Em material plástico resistente tipo ponta de feltro, tipo de carga recarregável, nas cores preto, azul e vermelho. 1ª qualidade.	202036	UND	10	100	R\$ 25,23	R\$ 2.523,00
56.	Pincel marca-texto: Plástico, na cor amarela, com ponta chanfrada, para traços de 1 a 4mm, em tinta fluorescente, que se fixa sobre a tinta esferográfica, hidrográfica, lápis, textos datilografados e impressos.	279313	UND	20	200	R\$ 2,37	R\$ 474,00
57.	Prancheta de acrílico: 23,5cm x 35cm com grampo.	278851	UND	20	200	R\$ 16,39	R\$ 3.278,00
58.	Régua de aço: 30cm de comprimento, 4cm de largura, com escalas em centímetros e milímetros.	468297	UND	10	100	R\$ 27,11	R\$ 2.711,00
59.	Tesoura: Lâmina em aço inoxidável, comprimento: 8 polegadas, cabo ergonômico preto.	294755	UND	10	100	R\$ 11,50	R\$ 1150,00
60.	Saco plástico: Bobina picotada transparente medindo 40 x 60, rolo com 400 unidades.	372856	UND	2	20	R\$ 48,26	R\$ 965,20

61.	Adaptador de tomada Bob Esponja 10a /20a/250v: Produto produzido com material de alta qualidade e funciona em 4 tipos de plugs diferentes, adapta tanto os plugs antigos quanto os mais novos, possui também adaptador com pinos mais grossos como 20A, cor do plugue branca.	384704	UND	5	50	R\$ 15,25	R\$ 762,50
62.	Cordel velame: Corda de polipropileno trançada 4 mm fios de polipropileno, com alma, cor: preta/verde, ideal para instalação de rede de segurança, aprox.: bobina de 100 metros lineares.	620161	BOBINA C/100 M	5	50	R\$ 86,85	R\$ 4.342,50
63.	Fio de nylon para pesca: Para pesca, 0,6 mm, rolo de 100 m. Linha de nylon para pesca 0,60mm 37,5lbs 250g 730m resistência ao nó molhado; proteção anti-UV.	476382	ROLO 100 M	5	50	R\$ 27,88	R\$ 1.394,00
64.	Luva de raspa G: Cano de 7 cm (mínimo). Confeccionada em couro de raspa curtido ao cromo. Com reforço interno do mesmo material na região da palma e dos dedos. Tamanho G.	376323	PAR	10	100	R\$ 13,25	R\$ 1.325,00
65.	Luva de raspa M: Cano de 7 cm (mínimo). Confeccionada em couro de raspa curtido ao cromo. Com reforço interno do mesmo material na região da palma e dos dedos. Tamanho M.	376324	PAR	10	100	R\$ 12,65	R\$ 1.265,00
66.	Luva de raspa P: Cano de 7 cm (mínimo). Confeccionada em couro de raspa curtido ao cromo. Com reforço interno do mesmo material na região da palma e dos dedos. Tamanho P.	222676	PAR	10	100	R\$ 23,29	R\$ 2329,00
67.	Lacre para malote: Material plástico. Aplicação: lacrar malotes. Tipo espinha de peixe. Características adicionais: numerado com seis algarismos, com 23 cm de comprimento. Pacote com 100 unidades.	405458	PACOTEC /100	3	30	R\$ 17,88	R\$ 536,40
68.	Apagador de quadro branco: Material da base: feltro, material do corpo: plástico, comprimento: 15cm, largura: 6cm, altura: 5cm.	232729	UND	5	50	R\$ 25,40	R\$ 1.270,00
69.	Obreia parda: Material: papel celulose vegetal, formato circular, apresentação autoadesiva, cor parda, tamanho 19 mm, aplicação: cobrir furos causados por projéteis nos alvos, rolo com 1000 unidades.	285431	ROLO C /1000	5	50	R\$ 13,24	R\$ 662,00

70.	Obreia preta: Material: papel celulose vegetal, formato circular, apresentação autoadesiva, cor preta, tamanho 19 mm, aplicação: cobrir furos causados por projéteis nos alvos, rolo com 1000 unidades.	250678	ROLO C /1000	5	50	R\$ 21,83	R\$ 1.091,50
71.	Obreia branca: Material: papel celulose vegetal, formato circular, apresentação autoadesiva, cor branca, tamanho 19 mm, aplicação: cobrir furos causados por projéteis nos alvos, rolo com 1000 unidades.	250677	ROLO C /1000	5	50	R\$ 20,96	R\$ 1.048,00
72.	Fio de roçadeira: Tipo nylon com alta resistência à ruptura e ao desgaste, espessura de 3mm, formato redondo, bobina de 300m.	612417	ROLO 300 M	1	10	R\$ 205,24	R\$ 2.052,40
73.	Arame farpado: Material: aço, rolo de 500 metros, diâmetro dos fios 1,60mm.	233027	ROLO 500 M	1	10	R\$ 405,33	R\$ 4.053,30
74.	Pilha: Pilha tamanho “AA”, tipo alcalina, pacote com 2 unidades.	231790	PACOTE C/ 2 UND	10	100	R\$ 10,14	R\$ 1.014,00
75.	Pilha: Pilha tamanho “AAA”, tipo alcalina, pacote com 2 unidades.	231788	PACOTE C/ 2 UND	10	100	R\$ 7,67	R\$ 767,00
76.	Pilha: Pilha tamanho “D”, tipo alcalina, pacote com 2 unidades.	231787	PACOTE C/ 2 UND	10	100	R\$ 17,63	R\$ 1763,00
77.	Bloco adesivo: Bloco adesivo refil puxa fácil, quantidade 100 folhas, cores variadas, tamanho 76 mm x 76 mm.	412152	UND	20	200	R\$ 9,64	R\$ 9.928,00
78.	Cadeado: Material: latão maciço, material da haste: aço inoxidável, cor: amarela, altura: 62 mm, largura: 40 mm, altura da haste: 20 mm, qualidade similar ou superior a da marca PADO ou STAM	371771	UND	5	50	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00
79.	Cadeado: Material: latão maciço, material da haste: aço inoxidável, cor: amarela, altura: 50mm, largura: 25mm, altura da haste: 15mm. qualidade similar ou superior a da marca PADO ou STAM	285758	UND	10	100	R\$ 26,65	R\$ 2.665,00
80.	Cadeado: Material: latão maciço, material da haste: aço inoxidável, altura: 104mm, largura: 70mm, quantidade de pinos: 16, características adicionais: com chave tetra e trava dupla. qualidade similar ou superior a da marca PADO ou STAM	290622	UND	5	50	R\$ 83,14	R\$ 4.157

81.	Espiral para encadernação: Material plástico, diâmetro: 7mm, comprimento: 400mm, número de anéis: 60, cor: preta.	254433	PACOTE 100 UN	1	10	R\$ 18,84	R\$ 188,40
82.	Espiral para encadernação: Material plástico, diâmetro: 9mm, comprimento: 330mm, cor: preta.	338226	PACOTE 100 UN	1	10	R\$ 25,74	R\$ 257,40
83.	Espiral para encadernação: Material: PVC (cloreto de polivinila), diâmetro: 12mm, comprimento: 330mm, cor: preta.	232322	PACOTE 100 UN	1	10	R\$ 22,02	R\$ 220,20
84.	Espiral para encadernação: Material plástico reciclado, diâmetro: 14mm, comprimento: 330mm, cor: preta.	425338	PACOTE 100 UN	1	10	R\$ 34,68	R\$ 346,8
85.	Capa: Material plástico, comprimento: 297mm, cor: incolor transparente, largura: 210mm, transmitância: transparente, aplicação: encadernação.	250807	PACOTE 100 UN	5	50	R\$ 46,46	R\$ 2.323
86.	Capa para encadernação: Material: PVC (cloreto de polivinila), tipo: A4, cor: preta, formato: 210 x 297mm, espessura: 0,30 mm.	331790	PACOTE 100 UN	5	50	R\$ 29,30	R\$ 1.465,00
87.	Caixa organizadora com tampa e trava 65 litros: Cor: preta, material: PEAD (Polietileno de Alta Densidade); dimensões externas: 400(L) x 595(C) x 365(A)mm, dimensões internas: 360(L) x 530(C) x 340(A)mm. Capacidade (carga): 15 kg.	605236	UND	2	20	R\$ 108,33	R\$ 2.166,60
88.	Caixa plástica 180 litros – Com tampa: Cor: preta, material: Polietileno de Alta Densidade (PEAD), dimensões externas: 570x510x900mm, dimensões internas: 510x475x810mm. Peso com tampa: 8,7kg.	441361	UND	2	20	R\$ 144,04	R\$ 2.880,80
89.	Caixa organizadora 45 litros preta com travas e rodinhas: Material: polipropileno, cor: preta, capacidade: 45L, travas pretas, medidas com tampa: 52 x 31 x 37 cm (CxAxL), peso aprox.: 670g.	316188	UND	2	20	R\$ 79,10	R\$ 1582,00
90.	Marcador de página colorido: Bloco autoadesivo nas cores: azul, verde, amarelo, laranja, rosa, 1 cartela com 5 blocos e 20 folhas cada; Medindo: 5cm de comprimento por 2cm de largura; Marca página, livros e cadernos. Formato: seta.	397768	BLOCO	10	100	R\$ 6,47	R\$ 647,00
91.	Papel vergê: Papel A4 vergê, cor: branco, 120g, pacote com 50 folhas.	242651	PACOTE 50 UN	10	100	R\$ 16,02	R\$ 1.602,00

92.	Carimbo: Material do corpo: plástico, comprimento: 38, largura: 14, tipo autoentintado, formato retangular, cor da carcaça preta, azul ou cinza, sem borda.	320334	UND	2	20	R\$ 27,98	R\$ 559,60
93.	Chuveiro elétrico de parede: Cor branca, conta com 3 níveis de temperatura da água. Diâmetro da cabeça: 13,1cm, material: plástico de engenharia, tipo de cabeça: fixo. Potência: 5500w e 220v. Compatível e similar com a resistência 055A – 220v / 5500w. similar ou melhor qualidade com chuveiro Lorenzetti Maxi Ducha.	614569	UND	5	50	R\$ 82,81	R\$ 4.140,50
94.	Resistência: Model o 055 A – 220v / 5500w, compatível ou similar com chuveiro Lorenzetti Maxi Ducha.	614419	UND	15	150	R\$ 28,27	R\$ 4.240,50
95.	Cabo de aço: 2mm, rolo com 100 metros, alma de aço, material: aço inoxidável, anticorrosivo, sem revestimento.	608437	ROLO	5	5	R\$ 331,32	R\$ 1.656,60
96.	Filtro: Refil de carvão ativado com sais de prata e celulose 5 polegadas sem rosca.	625163	UND	8	8	R\$ 54,76	R\$ 438,08
97.	Filtro: Refil de carvão ativado com sais de prata e celulose 9 polegadas ¾.	625164	UND	5	5	R\$ 103,76	R\$ 518,80
98.	Luz de emergência Luminária de emergência 30 leds, cor: branca, cor da luz: Branca fria, potência 2 W, Tensão Autovolt, fluxo luminoso 55-100lm, Bateria 0.5 Ah – 3.7v, comprimento:20,3 cm	621130	UND	5	50	R\$ 25,33	R\$ 1.266,50
99.	Ímã para Mural: Ímã para mural peão player, pin magnético – ímã de neodímio, ABS colorido medida: 25mm de altura de 20mm de diâmetro na base	343319	UND	10	100	R\$ 31,31	R\$ 3.131,00
100.	Carimbo Marca D'água: Chancela personalizada relevo seco marca d'água SELO NACIONAL – Gravação de marcas d'água por meio de cunho metálico que produz o efeito de baixo relevo diretamente na fibra do papel, Cor do exterior: Preto ou cinza; Forma do selo: retangular; 5 cm de diâmetro; 15cm de comprimento x 5cm de largura.	324618	UND	01	01	R\$ 422,66	R\$ 422,66

101.	Aplicador de Fita Adesiva: Suporte aplicador de fita adesiva larga comprimento: 16 cm; Largura: 8 cm; Altura:16 cm; Peso:250g	308730	UND	05	05	R\$ 70,11	R\$ 350,55
102.	Tesoura para corte de chapa: Tesoura para corte de chapa. Material de LÂMINA: Aço carbono material do cabo: Plástico, comprimento da tesoura: 10 polegadas, capacidade de corte (espessura): 1,0 mm, tipo de corte da tesoura: Corte reto acabamento da lâmina da tesoura: Polido massa aproximada (peso): 0,374kg	297297	UND	02	02	R\$ 76,86	R\$ 153,72
TOTAL						R\$ 188.849,05	

1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
4. O prazo de vigência da contratação é de **120 (cento e vinte)** dias contados do recebimento da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da homologação do processo licitatório, *podendo ser prorrogado por igual período, conforme previsto no edital e na Lei nº 14.133/2021, devendo ser comprovado o preço vantajoso e atualizados.*
7. Tal prorrogação visa garantir a continuidade da contratação e evitar novos processos licitatórios desnecessários, economizando tempo e recursos e será formalizada mediante termo aditivo.
8. Reajuste do contrato/instrumento equivalente
9. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.
10. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, caso o índice não seja a melhor estimativa de valor serão adicionadas novas pesquisas de mercado por meio de termo aditivo.
11. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
12. O reajuste será realizado por apostilamento podendo os mesmos serem aceitos ou não pelos contratados.
13. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da ATA.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto e item XII do Estudo Técnico Preliminar, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Da exigência de carta de solidariedade

1. 2. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

1. 3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

1. 4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

1. 1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.
2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: 4º Batalhão de Engenharia de Combate, Praça Duque de Caxias, S/Nº bairro Varginha, Itajubá - MG, CEP: 37501-900.
4. O horário de entrega deverá respeitar o expediente da OM (08:00 às 11:00 e 13:30 às 16:00).
5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

1. 6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1. 1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

1. 6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

1. 7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

1. 13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

1. 16. Cabe ao gestor do contrato:

1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

1. a) der causa à inexecução parcial do contrato;
2. b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. c) der causa à inexecução total do contrato;
4. d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
5. e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
6. f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
7. g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8. h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
4. Multa:
 1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.
 2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
 3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 4. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.
 5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.
 6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.
 7. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.
 8. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.
3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
10. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
11. Na aplicação das sanções serão considerados:
 1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 2. as peculiaridades do caso concreto;
 3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
 5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
 13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
 14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
 15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
 16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.
5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

1. 10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77 /2022.
11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 1. o prazo de validade;
 2. a data da emissão;
 3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 4. o período respectivo de execução do contrato;
 5. o valor a pagar; e
 6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
 1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
 2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

1. 20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

1. 22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

1. 27. A presente contratação não permitirá a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

1. 28. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
29. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do Contratante.
30. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
31. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
32. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos

administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

33. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

Reajuste

1. 34. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta enviada.
35. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
36. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
37. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice (s) definitivo(s).
38. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
39. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
40. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
41. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

1. 1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

1. 2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

1. 3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

1. 1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
 4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
 6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
 8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
 9. **Ato de autorização** para o exercício da atividade de confecção e instalação de cobertura em policarbonato, expedido pelo município.
2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

1. 5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
9. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
10. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
11. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
12. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

1. 13. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
14. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
15. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
16. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
17. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
18. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação;
19. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
20. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

1. 21. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, se for o caso, em plena validade;
22. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
23. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
24. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
 1. Aquisição de materiais e equipamentos semelhantes ao objeto da licitação.
25. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
26. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
27. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

1. 28. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

29. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
30. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
31. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
32. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 188.849,05 (Cento e oitenta e oito mil, oitocentos e quarenta e nove reais e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.
2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
3. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 1. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 2. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
 3. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
 - I. Gestão/unidade: 160113;
 - II. Fonte de recursos: 1000000000;
 - III. Programa de trabalho: 0032;
 - IV. Plano interno: I3DAFUNADOM.
3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RODRIGO MOTINHA LANZELLOTTE

Autoridade competente

CLODOALDO DA SILVA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 08/09/2026 às 10:43:25.

RODNEY BOTELHO DE OLIVEIRA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 08/09/2026 às 10:25:43.